



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.

LEI Nº. 547, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.965

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVERTER LICENÇA PREMIO EM PECUNIA, A QUE FAZ JÚS O SERVIDOR MUNICIPAL JULCIR VENTURINI, BEM COMO A ABRIR, NA CONTADORIA MUNICIPAL, CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A ATENDER AO PAGAMENTO DA MESMA".

O Prefeito Municipal de Agudos:-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decretou e eu promulgo a seguinte lei :-

Artigo 1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a converter, em pecunia, licença premio de 3 (três) meses, a que faz jús o servidor municipal sr: JULCIR VENTURINI, Fiscal-Geral - Secção de Obras e Fiscalização - Padrão "G".

Artigo 2º.- Para atender ao pagamento constante do artigo 1º., desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 195.750 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 20 de outubro de 1.965.

Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Mario Venturini
Secretário